



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.114ª sessão da Câmara Especial realizada em 17 de julho de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas

Comparecimento: Danielle Iranir Cristino da Silva, Geraldo da Silva Datas, Ivana Maria de Almeida, Juliana de Mesquita Penha, Leonardo Augusto Rodrigues Borges e Shirley Alexandra Ferreira

Procurador do Estado: José Franklin Toledo de Lima Filho

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004129156-75 - Autuado: AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161191-80 (Recorrente: AFC COMERCIO VAREJISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS LTDA - Procurador: JAILSON SOARES - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Leonardo Augusto Rodrigues Borges - Revisora: Danielle Iranir Cristino da Silva - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

ACÓRDÃO: 6.088/26/CE.

- PTA nº. 01.004097301-71 - Autuado: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161213-03 (Recorrente: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Procurador: MARCIO AUGUSTO ATHAYDE GENEROSO - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Márcio Augusto Athayde Generoso e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

ACÓRDÃO: 6.083/26/CE.

- PTA nº. 01.004100485-32 - Autuado: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161215-59 (Recorrente: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Procurador: MARCIO AUGUSTO ATHAYDE GENEROSO - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Márcio Augusto Athayde Generoso e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

ACÓRDÃO: 6.084/26/CE.

- PTA nº. 01.004100531-45 - Autuado: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161216-30 (Recorrente: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Procurador: MARCIO AUGUSTO ATHAYDE GENEROSO - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Márcio Augusto Athayde Generoso e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

ACÓRDÃO: 6.085/26/CE.

- PTA nº. 01.004097541-86 - Autuado: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161214-86 (Recorrente: CEBRACE CRISTAL PLANO LTDA - Procurador: MARCIO AUGUSTO ATHAYDE GENEROSO - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisora: Juliana de Mesquita Penha - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos

termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente o Dr. Márcio Augusto Athayde Generoso e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

ACÓRDÃO: 6.086/26/CE.

- PTA nº. 01.004183303-85 - Autuado: SOTREQ S/A - Recurso de Revisão nº(s): 40.060161131-49 (Recorrente: SOTREQ S/A - Procurador: LUCIANO MARTINS OGAWA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Shirley Alexandra Ferreira - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Sulamita Szpiczkowski e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. José Franklin Toledo de Lima Filho.

ACÓRDÃO: 6.087/26/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG